

09-10 BUTIÁ 1963



Única	
1.ª Votação	Resultado
03 / 05 / 93	Aprov. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1155, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 027/93

Data 27 / 04 / 93

PropONENTE : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 600.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 042

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1155 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

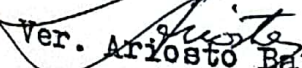
CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1155 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1155 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de abril de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Butiá, 27 de abril de 1993

SENIOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a redução de Dotação Orçamentária.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa alocar recursos para o início da construção de um Ginásio de Esportes, sendo tal obra prevista no Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento do exercício de 1993.

Entendemos que tal empreendimento faz-se necessário ao município, principalmente para atender aos alunos da Rede Escolar, os quais não dispõem de um local nas escolas para a prática de esportes e educação física, também será de grande utilidade para a realização de eventos da municipalidade, tais como, campeonatos, bailes, festivais e outras atividades.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei é de grande importância, e ante as inúmeras razões citadas na presente mensagem, registramos a independência que a administração terá para programar os seus eventos em local próprio.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUTZ MARCEIO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1155

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 600.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.043-Construção do Ginásio de Esportes

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 600.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.021-Abertura, Alargamento, Duplic.ou Rest.de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 600.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27/04/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 027/93
Parecer nº : _____ Data : 03 / 05 / 93
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1155, DO EXECUTIVO.

O Projeto em referência é constitucional e
está elaborado de acordo com as normas legais.

Sala das sessões, 03 de maio de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 027/93

Parecer nº : _____

Data : 03 / 05 / 93

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1155, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1155, do
Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 03 de maio de 1993.

[Handwritten signatures]
Celso R. Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 024

PROJETO DE LEI Nº 1155
De : 27 de abril de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1155, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 03 de maio de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente